

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
8 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE 13 RECURSOS PRÓPRIOS													
07 Recursos das Contribuições Pre 600 001 FUNPRECAM													
3 1 PESSOAL E ENCARG	66.600,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	113.000,00	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
9 9 RESERVA DE CONTI	3.304.700,00	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,67	275.391,63
7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUC. 01 RECURSOS PRÓPRIOS													
01 Recursos Ordinarios													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
9 9 RESERVA DE CONTI	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
02 Recursos Destinados a Manuter 001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	272.000,00	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.096.000,00	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,33	91.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	111.000,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00
4 5 INVERSÕES FINANC	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
08 Recursos Destinados ao FUNDI 001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.934.000,00	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,67	161.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	175.500,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00	14.625,00
4 4 INVESTIMENTOS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
08 EDUCAÇÃO													
02 Recursos Destinados a Manuter 200 003 PDDE - Prog Dinheiro Dir													
3 3 OUTRAS DESPESAS	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
200 011 TRAN - TRANSPORTE E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
200 013 Outros Programas da Edu													
3 1 PESSOAL E ENCARG	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37
200 022 PNAE - MERENDA ESCO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	638.000,00	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67	53.166,67
200 027 PNATE													



II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	92.000,00	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,67	7.666,63
03 Contribuição do Salário - Educa													
200 001 Cota Salário Educação - (
3 3 OUTRAS DESPESAS	591.000,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00
09 FUNDEB													
08 Recursos Destinados ao FUNDI													
210 001 FUNDEB													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	8.963.000,00	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,67	746.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	394.000,00	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,37
210 002 COMPLEMENTO DO FU													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	715.000,00	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,37
5 FUMDECA - FUNDO MUN. DIR													
01 RECURSOS PRÓPRIOS													
01 Recursos Ordinarios													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDI													
01 RECURSOS PRÓPRIOS													
01 Recursos Ordinarios													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37
9 9 RESERVA DE CONTI	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
04 Recursos Destinados a Manuter													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.666.500,00	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,33	222.208,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.403.000,00	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,67	116.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	312.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
10 SAÚDE													
04 Recursos Destinados a Manuter													
300 003 PSF - Programa Saúde d													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	670.000,00	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,37
300 004 PACS - Progr de Agentes													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	442.000,00	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,37
300 005 PVS - Programa de Vigilã													



Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
 Acesso em: https://eic1ce.pe.gov.br/emp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=70765186-30524676416-65910246258

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
300 006 Programa Saúde Bucal													
3 3 OUTRAS DESPESAS	265.000,00	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37
300 007 Programa Farmácia Básica													
3 3 OUTRAS DESPESAS	97.000,00	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,37
300 008 Piso Fixo de Vigilância em Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37
300 011 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	79.000,00	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	185.000,00	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63
300 012 P.M.A.Q.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
300 013 S.A.M.U.													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	158.000,00	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,63
300 014 Média e Alta Complexidade													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	388.000,00	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,33	32.333,37
300 015 Atenção Básica - PAB Fixo													
3 3 OUTRAS DESPESAS	536.000,00	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,67	44.666,63
80 Recursos de Convênio													
300 010 Convênios de Saúde													
4 4 INVESTIMENTOS	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63
3 FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL													
01 RECURSOS PRÓPRIOS													
01 Recursos Ordinarios													
001 001 Recursos Proprios do Município													
3 3 OUTRAS DESPESAS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
05 Recursos Destinados a Assistência Social													
001 001 Recursos Proprios do Município													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	347.000,00	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,67	28.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.050.000,00	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	178.000,00	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,37
4 5 INVERSÕES FINANÇARIAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
11 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
05 Recursos Destinados a Assistência Social													



II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
400 002 Piso Básico Variável - S.C													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,37
400 003 BPC - Benefício de Presta													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
400 004 Índice de Gestão Descen													
3 3 OUTRAS DESPESAS	139.000,00	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,33	11.583,37
400 005 Piso Básico Fixo - CRAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	79.000,00	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37
400 006 CREAS - Centro Espec. d													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63
400 010 IGD - Índice de Gestão D													
3 3 OUTRAS DESPESAS	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
400 013 ACESSUAS INC.A INCL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	88.000,00	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37
400 016 Programa PE no Batente													
3 3 OUTRAS DESPESAS	44.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63
2 CAMARA MUNICIPAL DE CAM													
01 RECURSOS PRÓPRIOS													
09 Recurso destinado ao Poder Le													
001 002 Poder Legislativo													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.225.000,00	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,33	102.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	435.000,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
12 CÂMARA													
09 Recurso destinado ao Poder Le													
001 002 Poder Legislativo													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
01 RECURSOS PRÓPRIOS													
01 Recursos Ordinarios													
001 001 Recursos Proprios do Mu													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.053.500,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00	171.125,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.139.200,00	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67	428.266,67



PM Camocim de São Felix
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	970.000,00	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,37
4 5 INVERSÕES FINANC	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	435.000,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00
9 9 RESERVA DE CONTI	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊN													
80 Recursos de Convênio													
110 002 Convênio Capital Estado													
4 4 INVESTIMENTOS	748.000,00	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,37
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊN													
80 Recursos de Convênio													
110 001 Convênio Capital União													
4 4 INVESTIMENTOS	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63
13 RECURSOS PRÓPRIOS													
07 Recursos das Contribuições Pre													
600 001 FUNPRECAM													
3 1 PESSOAL E ENCARG	311.000,00	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.066.577,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.516.000,00	6.776.244,47	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,67	3.709.666,63



PM Camocim de São Felix
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Status: À REPASSAR Total R\$: 12.958.000,00

JAN 1.079.833,34	FEV 1.079.833,34	MAR 1.079.833,34	ABR 1.079.833,34	MAI 1.079.833,34	JUN 1.079.833,34
JUL 1.079.833,34	AGO 1.079.833,34	SET 1.079.833,34	OUT 1.079.833,34	NOV 1.079.833,34	DEZ 1.079.833,26

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX Status: À RECEBER Total R\$: 1.800.000,00

JAN 150.000,00	FEV 150.000,00	MAR 150.000,00	ABR 150.000,00	MAI 150.000,00	JUN 150.000,00
JUL 150.000,00	AGO 150.000,00	SET 150.000,00	OUT 150.000,00	NOV 150.000,00	DEZ 150.000,00

Entidade: FUMDECA - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLE Status: À RECEBER Total R\$: 188.000,00

JAN 15.666,67	FEV 15.666,67	MAR 15.666,67	ABR 15.666,67	MAI 15.666,67	JUN 15.666,67
JUL 15.666,67	AGO 15.666,67	SET 15.666,67	OUT 15.666,67	NOV 15.666,67	DEZ 15.666,63

Entidade: FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL DE CAMOCIM DE S Status: À RECEBER Total R\$: 2.614.000,00

JAN 217.833,33	FEV 217.833,33	MAR 217.833,33	ABR 217.833,33	MAI 217.833,33	JUN 217.833,33
JUL 217.833,33	AGO 217.833,33	SET 217.833,33	OUT 217.833,33	NOV 217.833,33	DEZ 217.833,37

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Status: À RECEBER Total R\$: 3.771.500,00

JAN 314.291,67	FEV 314.291,67	MAR 314.291,67	ABR 314.291,67	MAI 314.291,67	JUN 314.291,67
JUL 314.291,67	AGO 314.291,67	SET 314.291,67	OUT 314.291,67	NOV 314.291,67	DEZ 314.291,63

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE S. F Status: À RECEBER Total R\$: 4.584.500,00

JAN 382.041,67	FEV 382.041,67	MAR 382.041,67	ABR 382.041,67	MAI 382.041,67	JUN 382.041,67
JUL 382.041,67	AGO 382.041,67	SET 382.041,67	OUT 382.041,67	NOV 382.041,67	DEZ 382.041,63

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
Adeq de em: https://stc.eic.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 707c5f86-3052-467f-a1be-05912d2d66258



PM Camocim de São Felix

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMOCIM DE SÃO FELI Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00

PM Camocim de São Felix

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2016

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	42.956.050,00	8.026.979,30	8.026.979,30	7.061.725,79	15.088.705,09	7.434.437,04	22.523.142,13	6.451.781,55	28.974.923,68	6.296.811,29	35.271.734,97	7.684.315,03	42.956.050,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.709.700,00	224.356,79	224.356,79	296.966,09	521.322,88	254.184,31	775.507,19	223.058,67	998.565,86	333.978,23	1.332.544,09	377.155,91	1.709.700,00
IMPOSTOS	1.332.000,00	173.896,40	173.896,40	224.156,36	398.052,76	217.636,85	615.689,61	201.632,10	817.321,71	182.189,27	999.510,98	332.489,02	1.332.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	300.000,00	43.783,65	43.783,65	68.737,03	112.520,68	44.822,33	157.343,01	20.746,44	178.089,45	27.420,87	205.510,32	94.489,68	300.000,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS	20.000,00	1.871,63	1.871,63	12.573,09	14.444,72	1.430,23	15.874,95	1.378,35	17.253,30	1.350,98	18.604,28	1.395,72	20.000,00
Pessoas Físicas	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	31.666,68	15.833,34	47.500,02	15.833,34	63.333,36	15.833,34	79.166,70	15.833,30	95.000,00
Imposto Renda Pessoa Jurídica-Líquida de	300.000,00	12.473,87	12.473,87	24.712,13	37.186,00	49.034,46	86.220,46	55.662,39	141.882,85	87.605,50	229.488,35	70.511,65	300.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	75.000,00	28.936,91	28.936,91	39.146,33	68.083,24	6.537,96	74.621,20	5.459,85	80.081,05	3.851,98	83.933,03	-8.933,03	75.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	527.000,00	68.497,00	68.497,00	60.654,44	129.151,44	97.478,53	226.629,97	100.051,73	326.681,70	43.626,60	370.308,30	156.691,70	527.000,00
TAXAS	237.700,00	48.793,71	48.793,71	71.143,05	119.936,76	34.880,78	154.817,54	19.759,89	174.577,43	20.122,28	194.699,71	43.000,29	237.700,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	5.000,00	1.973,17	1.973,17	129,69	2.102,86	679,78	2.782,64	933,44	3.716,08	233,24	3.949,32	1.050,68	5.000,00
Tx Licença p/Func. Estabelecimento	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Tx Licença p/ Func. de Indústrias	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
Tx Licença p/ Func. de Prestadoras de	30.000,00	7.134,27	7.134,27	1.588,74	8.723,01	5.612,21	14.335,22	791,40	15.126,62	1.595,78	16.722,40	13.277,60	30.000,00
Tx Licença p/ Func. de Ativ. Comércio	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
Tx de Licença p/ Func. Comércio	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Outras Taxas pelo Exercício de Poder	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.700,00	450,00	450,00	450,00	900,00	450,00	1.350,00	450,00	1.800,00	450,00	2.250,00	450,00	2.700,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
Taxas de Expediente	20.000,00	2.883,45	2.883,45	1.386,28	4.269,73	1.579,89	5.849,62	1.085,03	6.934,65	1.343,24	8.277,89	11.722,11	20.000,00
Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros	30.000,00	9.852,80	9.852,80	10.088,32	19.941,12	10.058,88	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	3.333,36	1.666,68	5.000,04	1.666,68	6.666,72	131.666,68	138.333,40	1.666,60	140.000,00
Contr Melhoria p/ Expansão Rede Água	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00



PM Camocim de São Felix

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2016

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Contrib de Melhoria p/ Pavimentação e													
Outras Contrib de Melhoria	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.319.650,00	338.631,86	338.631,86	343.114,48	681.746,34	433.139,68	1.114.886,02	429.938,96	1.544.824,98	419.141,45	1.963.966,43	355.683,57	2.319.650,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.739.650,00	289.941,66	289.941,66	289.941,66	579.883,32	289.941,66	869.824,98	289.941,66	1.159.766,64	289.941,66	1.449.708,30	289.941,70	1.739.650,00
Contribuições dos Servidores Ativos -	187.000,00	31.166,66	31.166,66	31.166,66	62.333,32	31.166,66	93.499,98	31.166,66	124.666,64	31.166,66	155.833,30	31.166,70	187.000,00
Contribuições dos Servidores Ativos - FMS	164.000,00	27.333,34	27.333,34	27.333,34	54.666,68	27.333,34	82.000,02	27.333,34	109.333,36	27.333,34	136.666,70	27.333,30	164.000,00
Contribuições dos Servidores Ativos -	131.650,00	21.941,66	21.941,66	21.941,66	43.883,32	21.941,66	65.824,98	21.941,66	87.766,64	21.941,66	109.708,30	21.941,70	131.650,00
Contribuições dos Servidores Ativos - FME	1.225.000,00	204.166,66	204.166,66	204.166,66	408.333,32	204.166,66	612.499,98	204.166,66	816.666,64	204.166,66	1.020.833,30	204.166,70	1.225.000,00
Contribuições dos Servidores Ativos -	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
RECEITA DE RECOLHIMENTO DA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	580.000,00	48.690,20	48.690,20	53.172,82	101.863,02	143.198,02	245.061,04	139.997,30	385.058,34	129.199,79	514.258,13	65.741,87	580.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	580.000,00	48.690,20	48.690,20	53.172,82	101.863,02	143.198,02	245.061,04	139.997,30	385.058,34	129.199,79	514.258,13	65.741,87	580.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.300,00	21.856,16	21.856,16	25.401,00	47.257,16	30.079,11	77.336,27	32.062,28	109.398,55	30.634,15	140.032,70	22.267,30	162.300,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	19.800,00	3.300,02	3.300,02	3.300,02	6.600,04	3.300,02	9.900,06	3.300,02	13.200,08	3.300,02	16.500,10	3.299,90	19.800,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Aluguéis de Imóveis Rurais	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
ARRENDAMENTOS	3.500,00	583,34	583,34	583,34	1.166,68	583,34	1.750,02	583,34	2.333,36	583,34	2.916,70	583,30	3.500,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	8.300,00	1.383,34	1.383,34	1.383,34	2.766,68	1.383,34	4.150,02	1.383,34	5.533,36	1.383,34	6.916,70	1.383,30	8.300,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	137.500,00	17.722,80	17.722,80	21.267,64	38.990,44	25.945,75	64.936,19	27.928,92	92.865,11	26.500,79	119.365,90	18.134,10	137.500,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE	35.000,00	18,46	18,46	296,79	315,25	13.644,78	13.960,03	1.946,44	15.906,47	14.404,81	30.311,28	4.688,72	35.000,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE	27.000,00	6.145,20	6.145,20	5.574,38	11.719,58	3.050,97	14.770,55	5.188,09	19.958,64	2.845,98	22.804,62	4.195,38	27.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	20.000,00	2.309,14	2.309,14	6.146,47	8.455,61	0,00	8.455,61	11.544,39	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.900,00	3.983,32	3.983,32	3.983,32	7.966,64	3.983,32	11.949,96	3.983,32	15.933,28	3.983,32	19.916,60	3.983,40	23.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.900,00	3.983,32	3.983,32	3.983,32	7.966,64	3.983,32	11.949,96	3.983,32	15.933,28	3.983,32	19.916,60	3.983,40	23.900,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM	3.300,00	550,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	1.650,00	550,00	2.200,00	550,00	2.750,00	550,00	3.300,00
SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00



PM Camocim de São Felix

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2016

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE	3.300,00	550,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	1.650,00	550,00	2.200,00	550,00	2.750,00	550,00	3.300,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.200,00	366,66	366,66	366,66	733,32	366,66	1.099,98	366,66	1.466,64	366,66	1.833,30	366,70	2.200,00
SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.442.000,00	7.012.912,77	7.012.912,77	6.347.719,23	13.360.632,00	6.666.365,47	20.026.997,47	5.725.835,79	25.752.833,26	5.484.467,72	31.237.300,98	6.204.699,02	37.442.000,00
TRANSFERÊNCIAS	37.394.000,00	7.004.912,77	7.004.912,77	6.339.719,23	13.344.632,00	6.658.365,47	20.002.997,47	5.717.835,79	25.720.833,26	5.476.467,72	31.197.300,98	6.196.699,02	37.394.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	17.215.000,00	3.539.103,60	3.539.103,60	2.707.470,57	6.246.574,17	3.231.869,05	9.478.443,22	2.619.424,10	12.097.867,32	2.321.377,30	14.419.244,62	2.795.755,38	17.215.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	6.000,00	483,08	483,08	123,56	606,64	23,93	630,57	82,11	712,68	2.889,08	3.601,76	2.398,24	6.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	200.000,00	36.057,11	36.057,11	26.928,55	62.985,66	33.211,15	96.196,81	36.449,34	132.646,15	33.763,55	166.409,70	33.590,30	200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
PAB FIXO	536.000,00	97.454,54	97.454,54	97.454,54	194.909,08	97.454,54	292.363,62	97.454,54	389.818,16	97.454,54	487.272,70	48.727,30	536.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS	442.000,00	64.378,26	64.378,26	67.260,86	131.639,12	68.221,73	199.860,85	66.444,13	266.304,98	51.838,92	318.143,90	123.856,10	442.000,00
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA	264.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	88.000,00	44.000,00	132.000,00	44.000,00	176.000,00	44.000,00	220.000,00	44.000,00	264.000,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO	374.000,00	37.626,02	37.626,02	75.252,04	112.878,06	72.991,82	185.869,88	75.252,04	261.121,92	75.252,04	336.373,96	37.626,04	374.000,00
SAÚDE BUCAL - SB	265.000,00	45.428,57	45.428,57	37.857,15	83.285,72	45.428,58	128.714,30	45.428,58	174.142,88	45.428,58	219.571,46	45.428,54	265.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	670.000,00	114.947,04	114.947,04	102.842,29	217.789,33	107.369,55	325.158,88	114.947,04	440.105,92	114.947,04	555.052,96	114.947,04	670.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.428,57	55.428,57	110.857,14	166.285,71	110.857,14	277.142,85	110.857,15	388.000,00
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS	173.000,00	28.833,34	28.833,34	28.833,34	57.666,68	28.833,34	86.500,02	28.833,34	115.333,36	28.833,34	144.166,70	28.833,30	173.000,00
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	82.000,00	13.666,66	13.666,66	13.666,66	27.333,32	13.666,66	40.999,98	13.666,66	54.666,64	13.666,66	68.333,30	13.666,70	82.000,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA	97.000,00	17.636,36	17.636,36	17.636,36	35.272,72	17.636,36	52.909,08	17.636,36	70.545,44	17.636,36	88.181,80	8.818,20	97.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
BPC NA ESCOLA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	1.800,00	2.700,00	300,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Piso Básico Fixo - CRAS - Centro de Ref.	79.000,00	13.166,67	13.166,67	13.166,67	26.333,34	39.500,00	65.833,34	0,00	65.833,34	6.550,42	72.383,76	6.616,24	79.000,00
IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada	139.000,00	20.310,29	20.310,29	0,00	20.310,29	31.566,58	51.876,87	32.690,43	84.567,30	24.312,35	108.879,65	30.120,35	139.000,00
CREAS - Centro de Ref. Especializado da	86.000,00	14.333,34	14.333,34	14.333,34	28.666,68	14.333,34	43.000,02	14.333,34	57.333,36	14.333,34	71.666,70	14.333,30	86.000,00
IGD - Índice de Gestão Descentralizada do	17.000,00	1.345,53	1.345,53	0,00	1.345,53	6.727,66	8.073,19	5.382,13	13.455,32	1.345,53	14.800,85	2.199,15	17.000,00
Piso Básico Variável - SCFV	169.000,00	33.800,00	33.800,00	0,00	33.800,00	33.800,00	67.600,00	33.800,00	101.400,00	33.800,00	135.200,00	33.800,00	169.000,00
ACESSUAS - Incentivo a Inclusão das	88.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	29.333,32	14.666,66	43.999,98	14.666,66	58.666,64	14.666,66	73.333,30	14.666,70	88.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	591.000,00	165.542,56	165.542,56	90.096,88	255.639,44	88.125,83	343.765,27	84.953,06	428.718,33	82.829,01	511.547,34	79.452,66	591.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	14.000,00	4.307,69	4.307,69	0,00	4.307,69	0,00	4.307,69	0,00	4.307,69	0,00	4.307,69	9.692,31	14.000,00



PM Camocim de São Felix

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2016

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	9.333,32	4.666,66	13.999,98	4.666,66	18.666,64	4.666,66	23.333,30	4.666,70	28.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	196.000,00	32.666,66	32.666,66	32.666,66	65.333,32	32.666,66	97.999,98	32.666,66	130.666,64	32.666,66	163.333,30	32.666,70	196.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	44.000,00	7.333,34	7.333,34	7.333,34	14.666,68	7.333,34	22.000,02	7.333,34	29.333,36	7.333,34	36.666,70	7.333,30	44.000,00
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS	334.000,00	55.666,66	55.666,66	55.666,66	111.333,32	55.666,66	166.999,98	55.666,66	222.666,64	55.666,66	278.333,30	55.666,70	334.000,00
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30	2.666,70	16.000,00
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	71.000,00	11.833,34	11.833,34	11.833,34	23.666,68	11.833,34	35.500,02	11.833,34	47.333,36	11.833,34	59.166,70	11.833,30	71.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	206.000,00	34.333,34	34.333,34	34.333,34	68.666,68	34.333,34	103.000,02	34.333,34	137.333,36	34.333,34	171.666,70	34.333,30	206.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	15.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Outras transferência da União - CEX / FEX	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	15.000,00	258,97	258,97	0,00	258,97	0,00	258,97	3.776,15	4.035,12	10.964,88	15.000,00	0,00	15.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	106.000,00	17.666,66	17.666,66	17.666,66	35.333,32	17.666,66	52.999,98	17.666,66	70.666,64	17.666,66	88.333,30	17.666,70	106.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.700.000,00	612.120,39	612.120,39	628.424,07	1.240.544,46	621.255,33	1.861.799,79	577.729,13	2.439.528,92	620.781,24	3.060.310,16	639.689,84	3.700.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	350.000,00	73.891,69	73.891,69	193.011,70	266.903,39	46.086,95	312.990,34	13.602,90	326.593,24	9.542,81	336.136,05	13.863,95	350.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	21.500,00	4.124,48	4.124,48	3.163,66	7.288,14	3.586,28	10.874,42	3.276,22	14.150,64	3.738,87	17.889,51	3.610,49	21.500,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Programa PE no Batente	44.000,00	7.333,34	7.333,34	7.333,34	14.666,68	7.333,34	22.000,02	7.333,34	29.333,36	7.333,34	36.666,70	7.333,30	44.000,00
Outras transferência dos Estados - TRAN	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30	2.666,70	16.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	9.357.000,00	1.666.795,00	1.666.795,00	1.673.058,77	3.339.853,77	1.655.797,50	4.995.651,27	1.375.466,33	6.371.117,60	1.404.474,00	7.775.591,60	1.581.408,40	9.357.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	715.000,00	130.218,26	130.218,26	275.054,90	405.273,16	72.967,40	478.240,56	72.967,40	551.207,96	72.967,40	624.175,36	90.824,64	715.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.298.500,00	425.238,40	425.238,40	44.541,67	469.780,07	46.685,15	516.465,22	36.902,53	553.367,75	24.606,42	577.974,17	720.525,83	1.298.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA	30.800,00	8.145,63	8.145,63	2.020,94	10.166,57	5.466,79	15.633,36	1.867,35	17.500,71	9.699,39	27.200,10	3.599,90	30.800,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO	10.000,00	6.971,81	6.971,81	0,00	6.971,81	1.574,13	8.545,94	0,00	8.545,94	0,00	8.545,94	1.454,06	10.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO	2.200,00	142,69	142,69	819,93	962,62	0,00	962,62	404,52	1.367,14	0,00	1.367,14	832,86	2.200,00



PM Camocim de São Felix

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2016

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MULTAS E JUROS DE MORA DO	2.200,00	11,46	11,46	334,35	345,81	410,54	756,35	596,17	1.352,52	815,37	2.167,89	32,11	2.200,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE	3.000,00	153,01	153,01	0,00	153,01	415,46	568,47	0,00	568,47	2.017,36	2.585,83	414,17	3.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	2.200,00	366,66	366,66	366,66	733,32	366,66	1.099,98	366,66	1.466,64	366,66	1.833,30	366,70	2.200,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.000,00	9.501,43	9.501,43	17.157,24	26.658,67	0,00	26.658,67	0,00	26.658,67	0,00	26.658,67	22.341,33	49.000,00
Indenizações - PM	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Outras Restituições - PM	41.000,00	1.501,43	1.501,43	17.157,24	18.658,67	0,00	18.658,67	0,00	18.658,67	0,00	18.658,67	22.341,33	41.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.218.700,00	407.591,34	407.591,34	25.363,49	432.954,83	41.218,36	474.173,19	35.035,18	509.208,37	14.907,03	524.115,40	694.584,60	1.218.700,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	1.200.000,00	404.474,70	404.474,70	22.246,85	426.721,55	38.101,72	464.823,27	31.918,54	496.741,81	11.790,39	508.532,20	691.467,80	1.200.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.200,00	366,66	366,66	366,66	733,32	366,66	1.099,98	366,66	1.466,64	366,66	1.833,30	366,70	2.200,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.106.760,00	83.960,00	83.960,00	883.960,00	967.920,00	188.123,33	1.156.043,33	83.960,00	1.240.003,33	2.082.796,67	3.322.800,00	783.960,00	4.106.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.106.760,00	83.960,00	83.960,00	883.960,00	967.920,00	188.123,33	1.156.043,33	83.960,00	1.240.003,33	2.082.796,67	3.322.800,00	783.960,00	4.106.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.106.760,00	83.960,00	83.960,00	883.960,00	967.920,00	188.123,33	1.156.043,33	83.960,00	1.240.003,33	2.082.796,67	3.322.800,00	783.960,00	4.106.760,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.163,33	104.163,33	0,00	104.163,33	298.836,67	403.000,00	0,00	403.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	503.760,00	83.960,00	83.960,00	83.960,00	167.920,00	83.960,00	251.880,00	83.960,00	335.840,00	83.960,00	419.800,00	83.960,00	503.760,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.714.650,00	285.775,00	285.775,00	285.775,00	571.550,00	285.775,00	857.325,00	285.775,00	1.143.100,00	285.775,00	1.428.875,00	285.775,00	1.714.650,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.714.650,00	285.775,00	285.775,00	285.775,00	571.550,00	285.775,00	857.325,00	285.775,00	1.143.100,00	285.775,00	1.428.875,00	285.775,00	1.714.650,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.714.650,00	285.775,00	285.775,00	285.775,00	571.550,00	285.775,00	857.325,00	285.775,00	1.143.100,00	285.775,00	1.428.875,00	285.775,00	1.714.650,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo	187.000,00	31.166,66	31.166,66	31.166,66	62.333,32	31.166,66	93.499,98	31.166,66	124.666,64	31.166,66	155.833,30	31.166,70	187.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo	164.000,00	27.333,34	27.333,34	27.333,34	54.666,68	27.333,34	82.000,02	27.333,34	109.333,36	27.333,34	136.666,70	27.333,30	164.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo	1.225.000,00	204.166,66	204.166,66	204.166,66	408.333,32	204.166,66	612.499,98	204.166,66	816.666,64	204.166,66	1.020.833,30	204.166,70	1.225.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo	111.650,00	18.608,34	18.608,34	18.608,34	37.216,68	18.608,34	55.825,02	18.608,34	74.433,36	18.608,34	93.041,70	18.608,30	111.650,00



PM Camocim de São Felix

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2016

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DEDUÇÃO DE RECEITAS	-4.261.460,00	4.229.723,24	4.229.723,24	3.537.193,56	7.766.916,80	3.905.321,54	11.672.238,34	3.216.614,46	14.888.852,80	2.960.829,30	17.849.682,10	22.111.142,10	-4.261.460,00
RENÚNCIA	-4.261.460,00	4.229.723,24	4.229.723,24	3.537.193,56	7.766.916,80	3.905.321,54	11.672.238,34	3.216.614,46	14.888.852,80	2.960.829,30	17.849.682,10	22.111.142,10	-4.261.460,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-3.443.000,00	3.539.103,60	3.539.103,60	2.707.470,57	6.246.574,17	3.231.869,05	9.478.443,22	2.619.424,10	12.097.867,32	2.321.377,30	14.419.244,62	17.862.244,62	-3.443.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-1.200,00	483,08	483,08	123,56	606,64	23,93	630,57	82,11	712,68	2.889,08	3.601,76	-4.801,76	-1.200,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-3.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	-15.500,00	-3.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	-740.000,00	612.120,39	612.120,39	628.424,07	1.240.544,46	621.255,33	1.861.799,79	577.729,13	2.439.528,92	620.781,24	3.060.310,16	-3.800.310,16	-740.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	-70.000,00	73.891,69	73.891,69	193.011,70	266.903,39	46.086,95	312.990,34	13.602,90	326.593,24	9.542,81	336.136,05	-406.136,05	-70.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-4.260,00	4.124,48	4.124,48	3.163,66	7.288,14	3.586,28	10.874,42	3.276,22	14.150,64	3.738,87	17.889,51	-22.149,51	-4.260,00
TOTAL RECEITAS	44.516.000,00	12.626.437,54	12.626.437,54	11.768.654,35	24.395.091,89	11.813.656,91	36.208.748,80	10.038.131,01	46.246.879,81	11.626.212,26	57.873.092,07	13.357.092,07	44.516.000,00





Mandado de Segurança
Processo nº 2008.83.02.001141-5
Impetrante: Município de Camocim de São Félix
Impetrado: Delegado da Receita Federal do Brasil em Caruaru

REGISTRO DE SENTENÇA

Nº SEN. 0016. _____/2008
Certifico que registrei esta sentença no Livro nº 01/2008 às fls. _____
Do que, para constar lavro este termo. Dou fé
Caruaru (PE), _____ de 2008.

Servidor

S E N T E N Ç A

R E L A T Ó R I O

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX impetrou mandado de segurança com pedido de concessão de liminar contra o DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU, alegando, em síntese, que, na qualidade de empregador, está sujeito ao recolhimento de contribuições previdenciárias patronais incidentes sobre as remunerações pagas aos seus empregados.

Sustentou que o fato gerador da contribuição previdenciária, com relação à empresa ou equiparado, é a prestação de serviços remunerados pelos segurados empregados.

Ocorre que a autoridade impetrada estaria exigindo o recolhimento da exação sobre: a) a quantia paga ao empregado nos 15 (quinze) primeiros dias de seu afastamento por motivo de doença ou acidente, que não configura a hipótese de incidência tributária, por não haver serviços prestados efetiva ou potencialmente; b) importâncias pagas a título de adicional de férias de 1/3 (um terço); c) horas extras. Todas, portanto, hipóteses que, no seu entender, caracterizam situações em que não há remuneração por serviços prestados, ou seja, hipóteses que desbordam do fato gerador.

Afirmou ter direito líquido e certo à compensação das contribuições recolhidas indevidamente, nos moldes em que acima sustentado, nos últimos dez anos, com débitos relativos a quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal. Defendeu, ainda, a incidência da taxa SELIC a partir de 1º de janeiro de 1996.

Requeru, ao final: a) a concessão da segurança, para que não sejam compelidos ao recolhimento da contribuição social previdenciária sobre os valores pagos nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do empregado por motivo de doença ou acidente, por não haver remuneração por serviços prestados efetiva ou potencialmente, bem como a título de adicional de 1/3 de férias e horas extras; b) a reconhecimento do direito do impetrante de efetuar a compensação dos valores recolhidos indevidamente, inclusive retroativos à propositura do mandamus, devidamente corrigidos pela taxa SELIC, respeitada a prescrição quinquenal, contada de acordo com o regime previsto no sistema anterior à Lei Complementar n.º 118/05, limitada, porém, ao prazo máximo de cinco anos a contar da vigência da citada LC; c) a determinação de que a autoridade impetrada se abstenha de obstar a compensação ou concretize restrições, autuações fiscais, tudo relativo à contribuição objeto da presente demanda.

Juntou documentos (fls. 36/48).

Intimado para prestar informações, o Delegado da Receita Federal do Brasil em Caruaru defendeu que a remuneração paga ao empregado em caso de afastamento por motivo de doença não está excluída da hipótese de incidência da contribuição previdenciária, por constituir hipótese de interrupção temporária da prestação de serviço, não configurando suspensão do contrato de trabalho. Defendeu ainda a natureza salarial do adicional de 1/3 e das horas extras, razão pela qual devem integrar a base de cálculo da contribuição patronal. Requeru a denegação da segurança pleiteada (fls. 55/59).

Indeferida a liminar pleiteada, em virtude da ausência do periculum in mora (fls. 61/62).

O Ministério Público Federal, em parecer de fls. 65/68, entendeu não existir motivo a justificar sua intervenção no feito, por se tratar de interesse disponível.

É o que importa relatar.

F U N D A M E N T A Ç Ã O

O cerne da questão consiste em analisar se o pagamento do empregado, nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de doença ou acidente, serve de base de cálculo para contribuição previdenciária devida pela empresa, o mesmo se dando em relação à percepção do adicional de 1/3 de férias e das horas extras.

Com efeito, dispõe o artigo 22 da Lei nº 8.212/91:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:



I - 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa (sem destaque no original).

Observe-se que o artigo define a base de cálculo da exação como a remuneração paga, devida ou creditada ao empregado pelos serviços efetivamente prestados, ou pelo tempo à disposição do empregador.

AUXÍLIO-DOENÇA

Considerando-se que, em caso de afastamento por motivo de doença, o empregado não está efetivamente prestando serviços ou à disposição do empregador, entendo que a quantia paga pelo empregador nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do empregado não tem natureza remuneratória. Veja-se, a respeito, a definição de remuneração contida no art. 28 da Lei nº 8.212/91, in verbis:

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I- para o empregado e trabalhador avulso, a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, que pelos serviços efetivamente prestados, que pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviço nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

Diante desta definição, o empregado, afastado do trabalho por doença, não presta serviços e, portanto, não recebe remuneração, mas uma verba de caráter assistencial a cargo da empresa. Falta-lhe o caráter de contraprestação da atividade laboral. Entendo afastada a incidência da contribuição em enfoque, que toma como base de cálculo a remuneração.

Serve de lastro ao entendimento ora adotado o posicionamento pacífico no STJ acerca da matéria, que pode ser ilustrado por recente precedente, in verbis:

TRIBUTÁRIO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VERBAS RECEBIDAS NOS 15 (QUINZE) PRIMEIROS DIAS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA - IMPOSSIBILIDADE - BENEFÍCIO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA - RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INTEMPESTIVIDADE.

1. O recurso especial interposto antes do julgamento dos embargos de declaração ou dos embargos infringentes opostos junto ao Tribunal de origem deve ser ratificação no momento oportuno, sob pena de ser considerado intempestivo. Precedente da Corte Especial do STJ.
2. A jurisprudência desta Corte firmou entendimento no sentido de que não incide a contribuição previdenciária sobre a remuneração paga pelo empregador ao empregado, durante os primeiros dias do auxílio-doença, uma vez que tal verba não tem natureza salarial. Inúmeros precedentes.
3. Primeiro recurso especial não conhecido. Segundo recurso especial não provido.1

AUXÍLIO-ACIDENTE

Mesma sorte assiste ao impetrante quanto a não incidência de contribuição previdenciária sobre o auxílio-acidente, benefício pago exclusivamente pela previdência social, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei n. 8.212/91, pelo que não há falar em incidência de referida contribuição.

ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS

Também quanto aos valores pagos a título de adicional de férias de 1/3 (um terço) do valor da remuneração, haja vista que, diante da natureza contributiva e atuarial de nosso sistema previdenciário, instituído pela EC 20/98, não há de incidir contribuição previdenciária sobre parcela que o segurado não agregará a seus proventos de aposentadoria.

Ademais, o valor adicional recebido pelo trabalhador quando do gozo de férias tem por finalidade lhe permitir um reforço financeiro em tal período, não possuindo, portanto, natureza remuneratória, mas, sim, "compensatória-indenizatória".

Serve de lastro ao entendimento ora adotado os seguintes precedentes do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL INCIDENTE SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. Somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Agravo regimental a que se nega provimento. Decisão: Negado provimento ao agravo. Decisão unânime. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Celso de Mello. Presidiu, este julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes (STF, 2ª Turma, Relator Ministro Eros Grau, Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 603.537-DF, julgamento em 27/02/2007, publicado no DJ de 30/03/2007, p. 92).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ADICIONAL DE FÉRIAS.

1. Como cediço, a jurisprudência majoritária das Turmas de direito público exclui a remuneração da função comissionada como base de cálculo, exatamente pela ausência do caráter "retributivo".



2. Deveras, 'ubi eadem ratio ibi eadem dispositio', por isso que, desenhado o modelo constitucional previdenciário pela EC 20/98, sob o enfoque contributivo e atuarial, inequívoco que os valores pagos a título de 'terço constitucional', posto não integrantes da remuneração do cargo efetivo, não se incorporam para fins de aposentadoria, e, a fortiori, não fundam a mencionada base de cálculo da contribuição previdenciária.

3. Embargos de declaração acolhidos (STJ, EDCl no REsp 586.445/DF, Rel. Ministro Luiz Fux, 1ª Turma, julgado em 08.03.2005, DJ 28.03.2005 p. 191).

HORAS-EXTRAS

Por sua vez, os valores recebidos pelo empregado a título de horas-extras possuem natureza remuneratória, e não indenizatória, compondo, portanto, a base de cálculo da contribuição previdenciária, diferentemente do que se deu com as rubricas acima analisadas.

É legítimo o recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, de responsabilidade do empregador, incidente sobre os valores percebidos pelos empregados a título horas-extras, uma vez que constituem remuneração, na forma dos artigos 22, inciso I, e 28 da Lei nº 8.212, de 1991, decorrente da efetiva prestação laboral e integram o salário-de-contribuição.

Neste sentido colaciono o seguinte julgado:

PREVIDENCIÁRIO. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXIGIBILIDADE. VALORES PAGOS A TÍTULO DE ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS, HORAS EXTRAS E DIÁRIAS. GRATIFICAÇÃO NATALINA. CÁLCULO EM SEPARADO.

I - No julgamento do REsp nº 327.043, a Primeira Seção do eg. Superior Tribunal de Justiça definiu que o artigo 3º da LC 118/2005 apenas poderá ser aplicado às ações ajuizadas após 09 de junho de 2005, eis que não poderia a lei nova, sob o argumento de ser meramente interpretativa, retroagir para anular entendimento que se mostrava benéfico aos contribuintes, sob pena de se violar o princípio da segurança jurídica. O ajuizamento da presente demanda deu-se após aquela data, pelo que estão prescritas as parcelas anteriores ao quinquênio legal.

II - A Lei nº 8.620/93 estipulou que a contribuição sobre o décimo terceiro salário incidiria sobre o valor bruto dessa gratificação, com aplicação em separado das alíquotas previstas.

III - Com relação ao adicional de 1/3 de férias, quando gozadas, este não deve servir de base de cálculo para contribuição previdenciária. Precedente da Turma: AC 268981/SE, DJU 03/05/2006, relator Desembargador Federal Marcelo Navarro.

IV - A lei 8212/90 em seu artigo 28, parágrafo 9º, alínea "d" dispôs expressamente quais as verbas a serem excluídas do salário de contribuição do empregado, não constando dentre elas as horas extras, pelo que se conclui ser devida a contribuição previdenciária sobre ela incidente.

V - Suspensão da exigibilidade da contribuição previdenciária, parte patronal, incidente sobre os valores relativos a diárias de viagens pagas aos empregados da impetrante, que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal. Precedentes da Turma: AMS 98292/RN, DJU 08/02/2008, relator Desembargador Federal Lazaro Guimarães e AC 302395/SE, DJU 09/05/2007, relator Desembargador Federal Marcelo Navarro.

VI - Remessa oficial e apelações parcialmente providas.

(TRF da 5ª Região, AMS 100.686/PB, 4ª Turma, DJ 02/04/2008, p.881, Relatora Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, sem destaque no original).

DA COMPENSAÇÃO

Passo a analisar o direito à compensação.

O art. 66 da Lei nº 8.383/91, assim dispõe sobre a compensação:

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente ao período subsequente.

§ 1º. A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º. É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição

§ 3º. A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da UFIR

(...)

Nos termos do dispositivo em análise, é possível a compensação em casos de pagamento indevido, desde que efetuada entre tributos de mesma espécie.

Ocorre que, em se tratando de tributo administrado pela Secretaria da Receita Federal, incide o art. 74, da Lei nº 9.430/96, que ora transcrevo em parte:

Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

§ 1º. A compensação de que trata o caput será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados (incluído pela Lei nº 10.637, de 2002).

Da leitura do dispositivo, depreende-se que pode o impetrante exercer o seu direito de compensação com relação a qualquer tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, o que é o caso da



contribuição sob discussão.

Com relação ao prazo de que dispõe o impetrante para pleitear a compensação do crédito tributário, consolidou-se na jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que a ação para repetição do indébito prescreve em 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário que, por sua vez, nos casos de tributo sujeito a lançamento por homologação, ocorre (a extinção) 05 (cinco) anos após o fato gerador. É a cognominada tese dos cinco mais cinco.

Com o advento da Lei Complementar nº 118/2005, veio a lume o seguinte dispositivo:

Art. 3º. Para efeito de interpretação do inciso I do art. 168 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o §1º do art. 150 da referida Lei (sem destaque no original).

Afastou-se, portanto, o fundamento dos cinco mais cinco.

Contudo, apreciando a matéria, o STJ afastou a retroatividade conferida ao dispositivo pelo art. 4º do mesmo diploma legal, ao registrar que o art. 3º não se reveste de natureza meramente interpretativa, fixando o entendimento de que "o art. 3º da LC nº 118/2005, a pretexto de interpretar os arts. 150, § 1º, 160, I, do CTN, conferiu-lhes, na verdade, um sentido e um alcance diferente daquele dado pelo Judiciário. Ainda que defensável a 'interpretação' dada, não há como negar que a lei inovou no plano normativo, pois retirou das disposições interpretadas um dos seus sentidos possíveis, justamente aquele tido como correto pelo STJ, intérprete e guardião da legislação federal. Portanto, o art. 3º da LC nº 118/2005 só pode ter eficácia prospectiva, incidindo apenas sobre situações que venham a ocorrer a partir da sua vigência"3 (sem destaque no original).

Portanto, somente aos fatos geradores ainda não levados ao crivo judicial quando da vigência da Lei Complementar nº 118/2005 é que teria aplicação o disposto no seu art. 3º, ou seja, o novo prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do pagamento do tributo. Era o que dizia, então, o STJ:

O art. 4º, segunda parte, da LC 118/2005, que determina a aplicação retroativa do seu art. 3º, para alcançar inclusive fatos passados, ofende o princípio constitucional da autonomia e independência dos poderes (CF, art. 2º, e o da garantia do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI). Todavia, no julgamento do ERESP 327.043/DF, a 1ª Seção entendeu que o dispositivo é aplicável às ações propostas a partir da data de sua vigência, com o que ficava dispensada a declaração de sua inconstitucionalidade. Ressalva, no particular, do ponto de vista pessoal do relator, no sentido de que cumpre ao órgão fracionário no STJ suscitar o incidente de inconstitucionalidade perante a Corte Especial, nos termos do art. 97 da CF4 (sem destaque no original).

Ocorre que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça modificou recentemente o seu posicionamento. Explico.

Por se tratar de norma que reduz o prazo prescricional, o STJ passou a aplicar a regra de direito intertemporal já assentada na doutrina e jurisprudência, que determina, como termo inicial do novo prazo, o da data da vigência da nova lei, salvo se a prescrição, iniciada na vigência da lei anterior, se completar, segundo a lei antiga, em menos tempo.

A partir daí, aquela Corte Superior passou entender que, com relação aos pagamentos efetuados a partir da vigência da LC nº 118/05 (09/06/2005), o prazo para ajuizamento da ação de repetição do indébito é de cinco anos, a contar do pagamento. No que toca aos pagamentos anteriores, a prescrição obedece ao prazo da lei anterior, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da vigência da nova lei.

Em suma, assim seria a aplicação da prescrição: relativamente aos pagamentos ocorridos antes dos cinco anos que antecederam a vigência da LC nº 118/05, segue-se a regra dos "cinco mais cinco"; quanto aos pagamentos realizados entre 10/06/00 e 09/06/05, adota-se a sistemática dos "cinco mais cinco", restringindo-se, porém, a contagem do prazo até cinco anos da entrada em vigor da aludida lei complementar; no caso dos recolhimentos efetuados a partir de 10/06/05, aplica-se o novo prazo estatuído pela LC nº 118/05, qual seja, o de cinco anos, computados a partir do seu pagamento.

Não é demais transcrever trechos do voto proferido no REsp nº 955.831-SP, que bem ilustra este novo posicionamento:

"Após intenso debate sobre a adequação dos mandamentos em tela perante os princípios constitucionais inculpidos nos arts. 2º e 5º, XXXVI, da Carta Magna - respectivamente a consagração da autonomia e independência entre os Poderes Legislativo e Judiciário e a proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada -, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, na sessão do dia 06.06.07, acolheu o incidente de inconstitucionalidade suscitado nos ERESP 644.736/PE.

Seguindo o voto do Relator Min. Teori Albino Zavascki, os integrantes daquele ilustre órgão, por unanimidade, consideraram inconstitucional a expressão 'observado quanto ao art. 3º, o disposto no art. 106, I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional', constante do art. 4º, segunda parte, da Lei Complementar 118/05. Ao justificar o posicionamento adotado, o bem-lançado voto condutor cuidou, ainda, de buscar a compatibilização do antigo entendimento jurisprudencial com as alterações advindas da edição da LC nº 118/05, na parte que restou hígida.

Invocando preclaros doutrinadores e precedentes provenientes do Supremo Tribunal Federal, a Corte Especial decidiu:

"Tratando-se de norma que reduz prazo de prescrição, cumpre observar, na sua aplicação, a regra clássica de direito intertemporal, afirmada na doutrina e na jurisprudência em situações dessa natureza: o termo inicial



do novo prazo será o da data da vigência da lei que o estabelece, salvo se a prescrição (ou, se for o caso, a decadência), iniciada na vigência da lei antiga, vier a se completar, segundo a lei antiga, em menos tempo. São precedentes do STF nesse sentido:

'Prescrição Extintiva. Lei nova que lhe reduz prazo. Aplica-se à prescrição em curso, mas contando-se o novo prazo a partir da nova lei. Só se aplicará a lei antiga, se o seu prazo se consumir antes que se complete o prazo maior da lei nova, contado da vigência desta, pois seria absurdo que, visando a lei nova reduzir o prazo, chegasse a resultado oposto, de ampliá-lo' (RE 37.223, Min. Luiz Gallotti, julgado em 10.07.58).
'Ação Rescisória. Decadência. Direito Intertemporal. Se o restante do prazo de decadência fixado na lei anterior for superior ao novo prazo estabelecido pela lei nova, despreza-se o período já transcorrido, para levar-se em conta, exclusivamente, o prazo da lei nova, a partir do início da sua vigência' (AR 905/DF, Min. Moreira Alves, DI de 28.04.78).
No mesmo sentido: RE 93.11000, Min. Xavier de Albuquerque, julgado em 05.11.80; AR 1.025-6/PR, Min. Xavier de Albuquerque, DI de 13.03.81.

É o que se colhe, também, de abalizada doutrina, como, V.g., a de Pontes de Miranda (Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1998, Tomo VI, p. 359), Barbosa Moreira (Comentários ao Código de Processo Civil Forense, 1976, volume V, p. 205-207) e Galeno Lacerda, este com a seguinte e didática lição sobre situação análoga (redução do prazo da ação rescisória, operada pelo CPC de 1973):

'A mais notável redução de prazo operada pelo Código vigente incidiu sobre o de propositura da ação rescisória. O velho e mal situado prazo de cinco anos prescrito pelo Código Civil (art. 178, § 10, VIII) foi diminuído drasticamente para dois anos (art. 495). Surge, aqui, interessante problema de direito transitório, quanto à situação dos prazos em curso pelo direito anterior. A regra para os prazos diminuídos é inversa da vigorante para os dilatados. Nestes, como vimos, soma-se o período da lei antiga ao saldo, ampliado, pela lei nova.

Quando se trata de redução, porém, não se podem misturar períodos regidos por leis diferentes: ou se conta o prazo, todo ele pela lei antiga, ou todo, pela regra nova, a partir, porém, da vigência desta. Qual o critério para identificar, no caso concreto, a orientação a seguir? A resposta é simples. Basta que se verifique qual o saldo a fluir pela lei antiga. Se for inferior à totalidade do prazo da nova lei, continua-se a contar dito saldo pela regra antiga. Se superior despreza-se o período já decorrido, para computar-se, exclusivamente, o prazo da lei nova, na sua totalidade, a partir da entrada em vigor desta. Assim, por exemplo, no que concerne à ação rescisória, se já decorreram quatro anos pela lei antiga, só ela é que há de vigorar: o saldo de um ano, porque menor ao prazo do novo preceito construa a fluir, mesmo sob a vigência deste. Se, porém, passou-se, apenas, um ano sob o direito revogado, o saldo de quatro, quando da entrada em vigor da regra nova, é superior ao prazo por esta determinado. Por este motivo, a norma de aplicação imediata exige que o cômputo se proceda, exclusivamente, pela lei nova, a partir, evidentemente, de sua entrada em vigor, isto é, os dois anos deverão contar-se a partir de 1º de janeiro de 1974. O termo inicial não poderia ser, nesta hipótese, o do trânsito em julgado da sentença, operado sob lei antiga, porque haveria, então, condenável retroatividade' (O Novo Direito Processual Civil e os Feitos Pendentes, Forense, 1974, pp. 100-101).

Câmara Leal tem pensamento semelhante:

'Estabelecendo a nova lei um prazo mais curto de prescrição, esse começará a correr da data da nova lei, salvo se a prescrição iniciada na vigência da lei antiga viesse a se completar em menos tempo, segundo essa lei, que, nesse caso, continuaria a regê-la, relativamente ao prazo' (Da Prescrição e da Decadência, Forense, 1978, p.90).

Assim, na hipótese em exame, com o advento da LC 118/05, a prescrição, do ponto de vista prático, deve ser contada da seguinte forma: relativamente aos pagamentos efetuados a partir da sua vigência (que ocorreu em 09.06.05), o prazo para a ação de repetição do indébito é de cinco a contar da data do pagamento; e relativamente aos pagamentos anteriores, a prescrição obedece ao regime previsto no sistema anterior, limitada, porém, ao prazo máximo de cinco anos a contar da vigência da lei nova".

Esmiuçando essa proposição, pode-se tripartir a sistemática de contagem da prescrição conforme a data em que efetuado o recolhimento indevido:

- a) quanto aos pagamentos realizados além dos cinco anos que antecederam a vigência da LC nº 118/05, observa-se estritamente a "sistemática dos cinco mais cinco";
- b) no que tange aos pagamentos efetivados entre 10.06.00 e 09.06.05, obedece-se à "sistemática dos cinco mais cinco" com certo temperamento, restringindo-se o prazo prescricional até cinco anos contados da entrada em vigor das novas disposições;
- c) no tocante aos recolhimentos efetuados de 10.06.05 em diante, incide a LC nº 118/05 em seus exatos termos, ajustando-se o prazo prescricional a cinco anos computados a partir do pagamento indevido."5

Adoto este novel posicionamento do STJ, na sua íntegra. Insta transcrever o acórdão do julgado:

"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. COFINS. SOCIEDADE CIVIL. ISENÇÃO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DO STF. COMPENSAÇÃO. PRESCRIÇÃO. ART. 3º DA LC Nº 118/05.

1. O STF tem reconhecido que o conflito entre lei complementar e lei ordinária - como é o caso da alegada revogação da Lei Complementar nº 70/91 pela Lei 9.430/96 - possui natureza constitucional. 2. Extingue-se o direito de pleitear a restituição de tributo sujeito a lançamento por homologação, não sendo esta expressa, somente após o transcurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador, acrescido de mais cinco anos contados da data em que se deu a homologação tácita (REsp 435.835/SC, julgado em 24.03.04).
3. Na sessão do dia 06.06.07, a Corte Especial acolheu a arguição de inconstitucionalidade da expressão "observado quanto ao art. 3º o disposto no art. 106, I, da Lei n. 5.172/1966 do Código Tributário Nacional", constante do art. 4º, segunda parte, da LC 118/05 (REsp 644.736-PE, Rel. Min. Teori Albino Zavascki).
4. Nessa assentada, firmou-se o entendimento de que, "com o advento da LC 118/05, a prescrição, do ponto de vista prático, deve ser contada da seguinte forma: relativamente aos pagamentos efetuados a partir da sua vigência (que ocorreu em 09.06.05), o prazo para a ação de repetição de indébito é de cinco a contar da data do pagamento; e relativamente aos pagamentos anteriores, a prescrição obedece ao regime previsto no sistema anterior, limitada, porém, ao prazo máximo de cinco anos a contar da vigência da lei nova".
5. Recurso especial conhecido em parte e não provido."6

Assim, tem o impetrante direito de compensar os valores recolhidos indevidamente, obedecendo as seguintes regras relativas à prescrição: relativamente aos pagamentos ocorridos antes dos cinco anos que antecederam



a vigência da LC nº 118/05, segue-se a regra dos "cinco mais cinco"; quanto aos pagamentos realizados entre 10/06/00 e 09/06/05, adota-se a sistemática dos "cinco mais cinco", restringindo-se, porém, a contagem do prazo até cinco anos da entrada em vigor da aludida Lei Complementar; no caso dos recolhimentos efetuados a partir de 10/06/2005, aplica-se o novo prazo estatuído pela LC nº 118/05, qual seja, o de cinco anos, computados a partir do seu pagamento.

Com relação aos juros e correção monetária, como o impetrante requer a compensação dos valores recolhidos nos últimos 10 (dez) anos, proposta a ação em 29/10/2008, o seu direito retrotrai a 29/10/1998, quando já em vigor o art. 39, § 4º, da Lei nº 9.250/95, que determinou a aplicação da SELIC nas compensações de que trata o art. 66, da Lei nº 8.383/91, índice que engloba juros e correção monetária. Assim, entendendo ser a SELIC aplicável quando da apuração do valor compensável.

Em se tratando de contribuição à Seguridade Social, incide o artigo 89, § 3º, da Lei nº 8.212/90, com a redação dada pela Lei nº 9.129/95, limitando-se a compensação a 30% (trinta por cento) do valor a ser recolhido pelo impetrante em cada competência. Aligeire-se em destacar que o colendo Superior Tribunal de Justiça somente afasta a aplicação deste limite em caso de contribuição declarada inconstitucional pelo STF, o que não é a hipótese. É o que se extrai do seguinte precedente:

"AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PIS - COMPENSAÇÃO - TRIBUTOS DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS - NÃO-INCIDÊNCIA DOS LIMITES FIXADOS PELAS LEIS NS. 9.032 E 9.129/95 - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DO ART. 66 DA LEI N. 8.383/91. Os limites percentuais à compensação de contribuições previdenciárias, impostos pelas Leis ns. 9.032 e 9.129/95, segundo a orientação firmada pela egrégia Primeira Seção desta Corte, somente têm aplicação para os créditos surgidos após o advento das referidas leis, excluindo-se da incidência os recolhimentos indevidos efetuados antes da inovação legislativa. Para as hipóteses em que foi reconhecida a inconstitucionalidade da exação objeto de compensação, impor restrições à compensação, nos moldes preconizados pelas Leis ns. 9.032 e 9.129/95, corresponderia a uma segunda penalidade ao contribuinte, outrora obrigado a satisfazer a obrigação tributária absolutamente indevida. Esse entendimento prevaleceu no julgamento do REsp 189.052/SP, Rel. Min. Paulo Medina, julgado em 12 de março de 2003. Quanto à alegada violação do art. 66 da Lei n. 8.383/91, impõe-se o não-conhecimento do recurso especial, pela ausência do prequestionamento, entendido como o necessário e indispensável exame da questão pela decisão atacada, apto a viabilizar a pretensão recursal. Agravo regimental dos contribuintes improvido. (...)"7

DISPOSITIVO

Isso posto, com base nos fundamentos acima explanados, julgo parcialmente procedente os pedidos dos impetrantes e concedo, em parte, a segurança pleiteada, para que não sejam compelidos ao recolhimento da contribuição social previdenciária sobre os valores pagos nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do empregado por motivo de doença ou a título de auxílio-acidente, bem como sobre os valores percebidos pelo empregado a título de adicional de 1/3 (um terço) de férias, reconhecendo seu direito de efetuar a compensação dos valores recolhidos indevidamente, com quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 66 da Lei nº 8.383/91 c/c o art. 71 da Lei nº 9.430/96, aplicando-se a taxa SELIC para atualização monetária e aplicação de juros na apuração destes valores, respeitando-se a seguintes regras prescricionais: relativamente aos pagamentos ocorridos antes dos cinco anos que antecederam a vigência da LC nº 118/05, segue-se a regra dos "cinco mais cinco"; quanto aos pagamentos realizados entre 10/06/2000 e 09/06/2005, adota-se a sistemática dos "cinco mais cinco", restringindo-se, porém, a contagem do prazo até cinco anos da entrada em vigor da aludida lei complementar; no caso dos recolhimentos efetuados a partir de 10/06/2005, aplica-se o novo prazo estatuído pela LC nº 118/05, qual seja, o de cinco anos, computados a partir do seu pagamento. Ressalvo, porém, que a compensação deve se sujeitar ao limite do art. 89, § 3º, da Lei nº 8.212/91. Determino, ainda, que a autoridade impetrada se abstenha de obstar a compensação, venha cobrar, por meio administrativo ou judicial, a contribuição em debate, ou concretize restrições, autuações fiscais, indefira a expedição de Certidões Negativas de Débitos, imponha multas, penalidades ou inscreva os impetrantes em órgãos de proteção ao crédito, tudo relativo às contribuições acima mencionadas.

Condeno a pessoa jurídica a que pertence o impetrado a reembolsar as despesas processuais do impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, por incabíveis, à luz dos enunciados das Súmulas nº. 105 do STJ e nº 512 do STF.

Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Caruaru (PE), 19 de novembro de 2008.

Guilherme Masaiti Hirata Yendo
Juiz Federal Substituto



Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 707c5f86-3052-467f-a1be-659fd2d6b258

2 Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, observado, quanto ao art. 3º, o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
3 REsp 864.438/SP, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, 1ª Turma, julgado em 03.10.2006, DJ 26.10.2006, p. 269.
4 Idem.
5 REsp 955.831/SP, Rel. Ministro Castro Meira, 2ª Turma, julgado em 28.08.2007, DJ 10.09.2007, p. 220.
6 Idem.
7 STJ, Agravo Regimental no Agravo de instrumento nº 397.231, Rel. Ministro Franciulli Neto, 2ª Turma, julgado em 28.06.2005, DJ 12.09.2005 , p. 264.
??

??

??

??

1

1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1o GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
16ª VARA

Processo nº 2008.83.02.001141-5
Sentença Tipo B



PM Camocim de São Felix
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	145.108,86	16.725,05	PASSIVO CIRCULANTE	-1.950,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	16.397,37	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	-1.950,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.397,37	0,00	PESSOAL A PAGAR	-1.950,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	16.397,37	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	-1.950,00	0,00
ESTOQUES	128.711,49	16.725,05	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.435.018,86	4.201.370,73
ALMOXARIFADO	128.711,49	16.725,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	3.372.917,60	4.156.293,64
MATERIAL DE CONSUMO	63.372,81	16.725,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.372.917,60	4.156.293,64
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	65.338,68	0,00	INSS A PAGAR	3.372.917,60	4.156.293,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.606.878,04	24.061.995,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	439,63	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.693.455,93	2.747.569,33	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	439,63	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.693.455,93	2.747.569,33	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	439,63	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.693.455,93	2.747.569,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	16.584,54	0,00
IMOBILIZADO	23.913.422,11	21.314.425,76	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ	16.584,54	0,00
BENS MÓVEIS	5.808.664,07	5.564.961,27	FORNECEDORES NACIONAIS	16.584,54	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	1.330,20	1.330,20	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	45.077,09	45.077,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	201.221,60	26.747,70	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	45.077,09	45.077,09
VEÍCULOS	562.380,00	562.380,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	45.077,09	45.077,09
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	48.391,50	3.689,00	TOTAL	3.433.068,86	4.201.370,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	51.065,50	51.065,50			
DEMAIS BENS MÓVEIS	4.944.275,27	4.919.748,87			
BENS IMÓVEIS	18.104.758,04	15.749.464,49			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	35.607,84	0,00			
INSTALAÇÕES	1.889.201,45	1.820.537,03			
BENS DE USO ESPECIAL	190.701,47	190.701,47			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	15.989.247,28	13.738.225,99			
TOTAL	26.751.986,90	24.078.720,14			

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
 Acesse em: <https://etec.tec.br/ep/v/validaDoc.aspx?validaDoc=sasam&CodigoDoDocumento=707c5186-3052-467f-a1be-659fd2dd6258>
 1 of 1



PM Camocim de São Felix
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)
CONSOLIDADO

Exercício de 2016

1 of 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		-10.346.171,43	0,00
001	Ordinario	-14.046.884,80	0,00
002	FUNDO MUN. SAÚDE - FMS	-253.069,28	0,00
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-487.916,90	0,00
110	GERAL	-73.684,48	0,00
200	EDUCAÇÃO	-1.145.513,20	0,00
210	FUNDEB	7.857.625,62	0,00
300	SAÚDE	-2.282.088,27	0,00
340	SAÚDE-OUTROS	2.438,24	0,00
400	ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.272,28	0,00
600	RECURSOS PRÓPRIOS	649,36	0,00
00	RECURSOS ORDINARIOS (ORDINÁRIO)	34.633.163,21	0,00
001	Ordinario	22.116.874,74	0,00
002	FUNDO MUN. SAÚDE - FMS	336.301,28	0,00
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	919.466,83	0,00
110	GERAL	210.237,90	0,00
200	EDUCAÇÃO	110.761,50	0,00
300	SAÚDE	10.906.572,12	0,00
340	SAÚDE-OUTROS	-3.177,44	0,00
400	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.126,28	0,00
01	RECURSOS ORDINARIOS (ORDINÁRIO)	-4.862.352,87	0,00
001	Ordinario	-4.865.647,10	0,00
300	SAÚDE	3.294,23	0,00
02	RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ORDINÁRIO)	-2.127.716,92	0,00
001	Ordinario	-1.517.842,70	0,00
200	EDUCAÇÃO	-597.574,22	0,00
210	FUNDEB	-12.300,00	0,00
03	CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO (ORDINÁRIO)	-52.411,84	0,00
200	EDUCAÇÃO	-52.411,84	0,00
04	RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE (ORDINÁRIO)	-7.336.289,60	0,00
001	Ordinario	-996.102,68	0,00
300	SAÚDE	-6.340.186,92	0,00
05	RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL (ORDINÁRIO)	-604.179,34	0,00



PM Camocim de São Felix

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO

Exercício de 2016

2 of 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
001	Ordinario	-400.490,39	0,00
300	SAÚDE	1.688,00	0,00
400	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-205.376,95	0,00
07	RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ORDINÁRIO)	-269.786,15	0,00
001	Ordinario	-269.136,79	0,00
600	RECURSOS PRÓPRIOS	-649,36	0,00
08	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDEB (ORDINÁRIO)	-13.837.340,81	0,00
001	Ordinario	-3.475.654,22	0,00
200	EDUCAÇÃO	-87.268,99	0,00
210	FUNDEB	-10.274.417,60	0,00
12	RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ORDINÁRIO)	4.382,37	0,00
210	FUNDEB	4.382,37	0,00
80	RECURSOS DE CONVÊNIO (ORDINÁRIO)	-3.780.227,57	0,00
110	GERAL	-3.438.362,52	0,00
200	EDUCAÇÃO	14.708,92	0,00
300	SAÚDE	-356.573,97	0,00
81	RECURSOS DE CONVENIOS (ORDINÁRIO)	23.810,55	0,00
110	GERAL	23.810,55	0,00
TOTAL		-8.555.120,40	0,00



PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAUJEIRO BELFORT DIAS
 Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=707c5186-3052-467f-a1be-650f12d61258>

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.143.958,58	1.192.927,13	PASSIVO CIRCULANTE	2.525.332,25	5.468.630,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	679.223,61	856.779,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	653.338,47	1.137.436,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	679.223,61	856.779,74	PESSOAL A PAGAR	144.429,14	89.196,62
CONTA ÚNICA	F 649.210,53	856.135,11	PESSOAL A PAGAR	F 144.429,14	65.177,77
CONTA ÚNICA RPPS	F 0,00	644,63	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	F 1.950,00	24.018,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F 30.013,08	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	P -1.950,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	16.397,37	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	508.909,33	1.048.239,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.397,37	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F 508.909,33	1.048.239,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P 16.397,37	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.014.299,57	3.209.707,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	319.626,11	319.422,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	1.014.299,57	3.209.707,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.950,00	1.950,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F 1.001.334,05	3.190.137,19
DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	F 1.950,00	1.950,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F 12.965,52	19.570,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	317.676,11	317.472,34	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	3.292,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F 22.624,17	22.615,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	3.292,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F 28.685,54	28.490,08	PIS/PASEP A RECOLHER	F 0,00	3.292,59
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F 266.366,40	266.366,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	857.694,21	1.118.194,12
ESTOQUES	128.711,49	16.725,05	VALORES RESTITUÍVEIS	857.694,21	1.112.834,12
ALMOXARIFADO	128.711,49	16.725,05	CONSIGNAÇÕES	F 855.794,28	1.110.934,19
MATERIAL DE CONSUMO	P 63.372,81	16.725,05	DEPÓSITOS JUDICIAIS	F 1.899,93	1.899,93
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P 65.338,68	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.360,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.606.878,04	24.061.995,09	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F 0,00	5.360,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.693.455,93	2.747.569,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.435.018,86	4.201.370,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.693.455,93	2.747.569,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	3.372.917,60	4.156.293,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P 2.693.455,93	2.747.569,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.372.917,60	4.156.293,64
IMOBILIZADO	23.913.422,11	21.314.425,76	INSS A PAGAR	P 3.372.917,60	4.156.293,64
BENS MÓVEIS	5.808.664,07	5.564.961,27	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	439,63	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P 1.330,20	1.330,20	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	439,63	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P 201.221,60	26.747,70	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P 439,63	0,00
VEÍCULOS	P 562.380,00	562.380,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	16.584,54	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P 48.391,50	3.689,00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ	16.584,54	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P 51.065,50	51.065,50	FORNECEDORES NACIONAIS	P 16.584,54	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 4.944.275,27	4.919.748,87	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	45.077,09	45.077,09
BENS IMÓVEIS	18.104.758,04	15.749.464,49	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	45.077,09	45.077,09
INSTALAÇÕES	P 1.889.201,45	1.820.537,03	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	P 45.077,09	45.077,09
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P 35.607,84	0,00	TOTAL PASSIVO	5.960.351,11	9.670.001,09
BENS DE USO ESPECIAL	P 190.701,47	190.701,47			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P 15.989.247,28	13.738.225,99			
TOTAL	27.750.836,62	25.254.922,22			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.790.485,51	15.584.921,13

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2016)



Exercício de 2016

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	21.790.485,51	15.584.921,13
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	21.768.772,67	15.563.208,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P 6.044.299,94	3.147.993,82
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 15.560.414,27	12.415.214,47
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 164.058,46	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.712,84	21.712,84
			LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	P 21.712,84	21.712,84
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.790.485,51	15.584.921,13
			TOTAL	27.750.836,62	25.254.922,22

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
 Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/emp/validaDocumento.aspx?Codigo=707c5186-3052-467f-a1be-659f6d2d6b258>

PM Camocim de São Felix
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO



Exercício de 2016

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	998.849,72	1.176.202,08	PASSIVO FINANCEIRO (2.527.282,25)+ Restos não Processado(7.026.687,87)	9.553.970,12	14.128.861,92
ATIVO PERMANENTE	26.751.986,90	24.078.720,14	PASSIVO PERMANENTE	3.433.068,86	4.201.370,73
			SALDO PATRIMONIAL	14.763.797,64	6.924.689,57

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAUZEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 707c5186-3052-467f-a1be-659f62d6b258

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2016)



Exercício de 2016

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	4.953.022,12	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.953.022,12	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	4.953.022,12	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAUJEIRO BELFORT DIAS
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 707c5186-3052-467f-a1be-659fd2d6b258

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - NPCASP, convencionou-se que os ativos se segregam em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos se segregam também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

1. Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno.

2. Ativo Circulante – Créditos a Curto Prazo

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Faz parte do estoque, inclusive juros, encargos e atualização monetária.

No grupo Realizável, mudou-se a forma de contabilização das receitas, o registro foi feito pela ocorrência do fato gerador, ou seja, foram registradas pelo direito de receber.

Foram transferidos para o Curto Prazo os valores que estão estimados para realização em 2017 dos créditos em Dívida Ativa:

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: http://www.tce-pe.gov.br/portal/validaDoc.seam?Codigo_documento:707c506-3052-4674-1be-659f9d2d6b258

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

Conta	Valor
Dívida Ativa Tributária dos Impostos	16.397,37
Total de Créditos a Curto Prazo	16.397,37

3. Ativo Circulante – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, com a seguinte disposição:

Crédito a Curto Prazo	Valor
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	319.626,11
Total de Créditos a Curto Prazo	319.626,11

4. Ativo Circulante – Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes dos respectivos sistemas de almoxarifados da Prefeitura Municipal, da Administração Indireta e Câmara.

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

Estoques	Valor
Estoques	128.711,49
Total de Estoques	128.711,49

5. Ativo Não Circulante – Ativo Realizável – LP

A conta Créditos a Longo Prazo é representada em grande parte pela Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária do Município, que é constituída por impostos vencidos e não pagos no exercício, compreendendo Principal, Juros, Multa e Correção Monetária.

Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam por certo, grande probabilidade de conterem em sua finalidade créditos que não se realizarão. Em 2016, não foram realizados, por parte do setor de tributação, ajuste de perdas para essa dívida, para melhor evidenciar o patrimônio público municipal.

Dívida Ativa	Valor
Dívida Ativa Tributária	2.693.455,93
Total de Dívida Ativa do Município	2.693.455,93

6. Ativo Não Circulante – Imobilizado

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)



Exercício de 2016

NOTA EXPLICATIVA

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9.

No exercício de 2016 a setor de patrimônio do município iniciou um levantamento de todos os bens móveis e imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema integrado de contabilidade, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens móveis e imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6, não foi possível concluir a reavaliação de todos os bens da mesma conta, sendo que esse registro será feito ao término da reavaliação.

Conta	Valor
Bens Móveis	5.808.664,07
Bens Imóveis	18.104.758,04
(-) Depreciações	0,00
Total do Imobilizado	23.913.422,11

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <https://www.camocim.ma.gov.br/pt/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=707c5186-3052-467f-a1be-659fd2d6b258>

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

7. Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.

7.1. Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar – CP, e Demais Obrigações – CP

O grupo de Contas: O grupo **Pessoal a Pagar** é compreendido as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

O grupo **Encargos sociais a Pagar**: Compreende as obrigações das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.

O grupo **Fornecedores e Contas a Pagar – CP**, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados”. Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo e contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada a TJ/PE, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

O grupo **Demais Obrigações a CP** é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis e outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a CP.

Conta	Valor
Pessoal a pagar	144.429,14

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=707c51863052467f-a1be-659fd2dd6b258>

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

Encargos Sociais a pagar	508.909,33
Fornecedores a pagar	1.014.299,57
Demais Obrigações a CP	857.694,21
Total do Passivo Circulante	2.525.332,25

8. Passivo Não-Circulante

O passivo não -circulante compõe com contas de obrigações que não tem natureza financeira, nos termos da Lei nº. 4.320/64, e, ao mesmo tempo, atendem à definição de longo prazo (LP), nos termos da NBC T 16.6, tais como: Pessoal e Encargos a Pagar de CP, Fornecedor a Pagar de CP, Financiamento a Pagar de CP e Precatórios a Pagar de CP, todos ainda não empenhados, mas cujo fato gerador já incorreu fundamentado no princípio contábil da Competência.

O passivo não circulante monta em R\$ 3.435.018,86, sendo composto de parcelamento de dívida com:

Conta	Valor
INSS	3.373.357,23
Compesa	16.584,54
Outras Dívidas	45.077,09

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:707c5186-3052-467f-a1be-659fd2dd6b258>

PM Camocim de São Felix
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

Total do Dívida Parcelada

3.435.018,86

Nota 19 – Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi superavitário de R\$ 21.790.485,51, sendo do exercício um superávit no valor de R\$ 6.044.299,94, Resultados de exercícios anteriores superavitário no valor de R\$ 15.560.414,27 e ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 164.058,40. Lucros e prejuízos do exercício no valor de R\$ 21.712,84, esses resultados foram fortemente influenciados pelos ajustes de adequação da contabilidade aos moldes internacionais. Como relevante podemos citar as provisões de perdas com Dívida Ativa, bem como depreciações registro de despesas por competência como 13º salário, férias, etc.

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAJUEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/portal/validarDoc.aspx?doc=seam&Codigo_documento:707c5186-3052-467f-a1be-659f6d2d6b258



PM Camocim de São Felix
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2016

Dezembro(31/12/2016)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	998.849,72	1.176.202,08	PASSIVO CIRCULANTE	2.527.282,25	5.468.630,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	679.223,61	856.779,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	655.288,47	1.137.436,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	679.223,61	856.779,74	PESSOAL A PAGAR	146.379,14	89.196,62
CONTA ÚNICA	649.210,53	856.135,11	PESSOAL A PAGAR	144.429,14	65.177,77
CONTA ÚNICA RPPS	0,00	644,63	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	1.950,00	24.018,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	30.013,08	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	508.909,33	1.048.239,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	319.626,11	319.422,34	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	508.909,33	1.048.239,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.950,00	1.950,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.014.299,57	3.209.707,29
DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	1.950,00	1.950,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	1.014.299,57	3.209.707,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	317.676,11	317.472,34	FORNECEDORES NACIONAIS	1.001.334,05	3.190.137,19
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	266.366,40	266.366,40	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	12.965,52	19.570,10
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	22.624,17	22.615,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	3.292,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	28.685,54	28.490,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	3.292,59
TOTAL	998.849,72	1.176.202,08	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	3.292,59
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	857.694,21	1.118.194,12
			VALORES RESTITUÍVEIS	857.694,21	1.112.834,12
			DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.899,93	1.899,93
			CONSIGNAÇÕES	855.794,28	1.110.934,19
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.360,00
			TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	0,00	5.360,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	7.026.687,87	8.660.231,56
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	7.026.687,87	8.660.231,56
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.026.687,87	8.660.231,56
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.026.687,87	8.660.231,56
			TOTAL	9.553.970,12	14.128.861,92

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANINE CRISTIANE CAUJEIRO BELFORT DIAS
 Acesse em: <https://etec.tec.br/pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=707c5f86-3052-467f-a1be-659fd2dd6258>


**ANEXO 10
 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
 CONSOLIDADO**

Página:

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	45.568.591,64	43.828.342,08	1.740.249,56
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.709.700,00	1.339.931,79	369.768,21
1110.00.00.00	IMPOSTOS	1.332.000,00	1.304.755,74	27.244,26
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	805.000,00	673.622,51	131.377,49
1112.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.000,00		15.000,00
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	107.683,45	192.316,55
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	415.000,00	512.521,24	97.521,24
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	20.000,00	68.824,47	48.824,47
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	395.000,00	443.696,77	48.696,77
1112.04.34.01	Pessoas Físicas	95.000,00	72,40	94.927,60
1112.04.34.02	Imposto Renda Pessoa Jurídica-Líquida de Incentivos Fiscais	300.000,00	443.624,37	143.624,37
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	75.000,00	53.417,82	21.582,18
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	527.000,00	631.133,23	104.133,23
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	527.000,00	631.133,23	104.133,23
1120.00.00.00	TAXAS	237.700,00	35.176,05	202.523,95
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	141.500,00	19.977,99	121.522,01
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	2.119,28	2.880,72
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	62.000,00	17.858,71	44.141,29
1121.25.01.00	Tx Licença p/Func. Estabelecimento Comerciais	10.000,00		10.000,00
1121.25.02.00	Tx Licença p/ Func. de Indústrias	11.000,00		11.000,00
1121.25.03.00	Tx Licença p/ Func. de Prestadoras de Serviços	30.000,00	17.858,71	12.141,29
1121.25.04.00	Tx Licença p/ Func. de Ativ. Comércio Eventual ou Ambulante	11.000,00		11.000,00
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	11.000,00		11.000,00
1121.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	11.000,00		11.000,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5.500,00		5.500,00
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	30.000,00		30.000,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	11.000,00		11.000,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.000,00		6.000,00
1121.99.01.00	Tx de Licença p/ Func. Comércio Ambulante	3.000,00		3.000,00
1121.99.02.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder Polícia	3.000,00		3.000,00
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.200,00	15.198,06	81.001,94
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.700,00		2.700,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.500,00		2.500,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	41.000,00		41.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00	15.198,06	34.801,94
1122.99.01.00	Taxas de Expediente	20.000,00	15.198,06	4.801,94
1122.99.02.00	Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros	30.000,00		30.000,00
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	140.000,00		140.000,00
1130.01.00.00	Contr Melhoria p/ Expansão Rede Água Potável e Esgoto Sanitá	130.000,00		130.000,00
1130.04.00.00	Contrib de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		5.000,00
1130.99.00.00	Outras Contrib de Melhoria	5.000,00		5.000,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	346.288,98	233.711,02
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE			



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balço Exercício: 2016



ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página: 2

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1210.29.00.00	PREVIDÊNCIA DO SERVID			
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO			
1210.29.07.01	Contribuições dos Servidores Ativos - Executivo			
1210.29.07.02	Contribuições dos Servidores Ativos - FMS			
1210.29.07.03	Contribuições dos Servidores Ativos - Legislativo			
1210.29.07.04	Contribuições dos Servidores Ativos - FME			
1210.29.07.05	Contribuições dos Servidores Ativos - FMAS			
1210.29.16.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, ORIUNDA DO			
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	580.000,00	346.288,98	233.711,02
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	151.299,53	75.476,63	75.822,90
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	19.800,00		19.800,00
1311.00.00.00	ALUGUÉIS	8.000,00		8.000,00
1311.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	5.000,00		5.000,00
1311.02.00.00	Aluguéis de Imóveis Rurais	3.000,00		3.000,00
1312.00.00.00	ARRENDAMENTOS	3.500,00		3.500,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	8.300,00		8.300,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	126.499,53	75.476,63	51.022,90
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	120.999,53	75.476,63	45.522,90
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	73.999,53	55.310,01	18.689,52
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	14.313,22	14.313,22	0,00
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	17.992,04	17.992,04	0,00
1325.01.03.01	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓS. BANCÁRIOS DE RECURSOS PRÓPRIOS	814,91	814,91	0,00
1325.01.03.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAB FIXO	1.496,17	1.496,17	0,00
1325.01.03.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PACS			
1325.01.03.04	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE BUCAL	388,18	388,18	0,00
1325.01.03.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NASF			
1325.01.03.06	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PSF	232,65	232,65	
1325.01.03.07	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MAC	7,40	7,40	0,00
1325.01.03.08	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAMU	648,01	648,01	0,00
1325.01.03.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EPIDEMIOLOGIA			
1325.01.03.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIG. SANITÁRIA	551,75	551,75	0,00
1325.01.03.11	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FARMÁCIA BÁSICA	99,98	99,98	
1325.01.03.12	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PMAQ			
1325.01.03.13	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO	11.681,89	11.681,89	0,00
1325.01.03.14	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS PROGRAMAS	2.071,10	2.071,10	
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	6.694,27	6.694,27	0,00
1325.01.05.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	372,15	372,15	0,00
1325.01.05.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - QSE	651,41	651,41	
1325.01.05.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	53,75	53,75	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE ALMEIDA BEZERRA DAVANZI
Acesse em: <http://receita.fiscal.mg.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código de Verificação: 00bc-659fd2460558



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balço Exercício: 2016



ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 89

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1325.01.05.04	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	253,62	253,62		
1325.01.05.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRAN	302,81	302,81		
1325.01.05.06	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS PROGRAMAS	5.013,82	5.013,82	0,00	
1325.01.05.07	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIO	46,71	46,71		
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI		2.478,37	2.478,37	
1325.01.10.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IGDSUAS		86,10	86,10	
1325.01.10.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CRAS		79,45	79,45	
1325.01.10.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IGDBF		323,30	323,30	
1325.01.10.04	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CREAS				
1325.01.10.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PÉ NO BATENTE		950,35	950,35	
1325.01.10.06	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SCVF		743,34	743,34	
1325.01.10.07	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ACESSUAS		41,95	41,95	
1325.01.10.08	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS PROGRAMAS		6,34	6,34	
1325.01.10.09	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIO		182,97	182,97	
1325.01.10.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BPC NA ESCOLA		64,57	64,57	
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	35.000,00	13.832,11		21.167,89
1325.01.99.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU		2.671,17	2.671,17	
1325.01.99.04	RECEITA DE REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU CONV		11.152,55	11.152,55	
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	47.000,00	20.166,62		26.833,38
1325.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPLANÇA	27.000,00	13.303,51		13.696,49
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00	6.863,11		13.136,89
1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC				
1328.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC				
1329.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.500,00			5.500,00
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00			5.000,00
1390.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00			5.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	23.900,00			23.900,00
1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.800,00			12.800,00
1600.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	3.300,00			3.300,00
1600.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	4.000,00			4.000,00
1600.13.06.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	3.300,00			3.300,00
1600.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.200,00			2.200,00
1600.29.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	1.100,00			1.100,00
1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00			10.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.963.889,74	38.647.231,22		316.658,52
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.915.889,74	38.647.231,22		268.658,52
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.613.563,97	23.708.687,32	95.123,35	
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.221.000,00	17.846.167,21	625.167,21	

Documento Assinado Digitalmente por GEOVANINE CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <http://receita.pgov.br/validador/validarDoc.seam> Código do documento: 707c5f86-3052-467f-a1bc-6991d260258



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balço Exercício: 2016



ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 7

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.215.000,00	16.659.126,14	555.873,86	
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% (CF,		691.846,63	691.846,63	
1721.01.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% (CF,		491.674,01	491.674,01	
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000,00	3.520,43	2.479,57	
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	205.500,00	139.812,94	65.687,06	
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	200.000,00	139.812,94	60.187,06	
1721.22.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	5.500,00		5.500,00	
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	4.135.838,04	4.053.838,04	82.000,00	
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA	2.756.269,71	2.756.269,71		
1721.33.11.01	PAB FIXO	759.951,71	759.951,71		
1721.33.11.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	524.238,00	524.238,00		
1721.33.11.03	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000,00	240.000,00		
1721.33.11.04	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	402.600,00	402.600,00		
1721.33.11.05	SAÚDE BUCAL - SB	217.425,00	217.425,00		
1721.33.11.06	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	612.055,00	612.055,00		
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALA	1.068.736,00	1.068.736,00		
1721.33.12.01	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU	178.596,01	178.596,01		
1721.33.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	196.153,11	114.153,11		82.000,00
1721.33.13.02	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS	196.153,11	114.153,11		82.000,00
1721.33.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	114.679,22	114.679,22		0,00
1721.33.14.01	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	102.679,22	102.679,22		0,00
1721.33.14.02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	581.000,00	374.618,88		206.381,12
1721.34.05.00	BPC NA ESCOLA	3.000,00	40,00		2.960,00
1721.34.06.00	Piso Básico Fixo - CRAS - Centro de Ref. de Assist. Social	79.000,00	24.000,00		55.000,00
1721.34.07.00	IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada	139.000,00	118.389,21		20.610,79
1721.34.08.00	CREAS - Centro de Ref. Especializado da Assist. Social	86.000,00	9.992,50		76.007,50
1721.34.12.00	IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Suas	17.000,00	18.196,90	1.196,90	
1721.34.13.00	Piso Básico Variável - SCFV	169.000,00	204.000,27	35.000,27	
1721.34.14.00	ACESSUAS - Incentivo a Inclusão das Pessoas com Deficiência	88.000,00			88.000,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.204.225,93	1.204.225,93		0,00
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	509.240,13	509.240,13		0,00
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.440,00	1.440,00		
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	482.156,00	482.156,00		
1721.35.03.01	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	14.928,00	14.928,00		
1721.35.03.02	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	161.466,00	161.466,00		
1721.35.03.03	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	37.950,00	37.950,00		
1721.35.03.04	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHECHE	33.500,00	33.500,00		
1721.35.03.05	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	231.612,00	231.612,00		
1721.35.03.06	PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA	2.700,00	2.700,00		

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNI CRISTIANE CALHEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epp/validar.jspx?docId=707c5f86-3052-467f-ab-6594d169238>



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balanco Exercício: 2016



ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página: 6

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.000,00		3.000,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.890.302,37	3.378.200,51	487.898,14
1921.00.00.00	INDENIZAÇÕES	8.000,00	5.900,00	2.100,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	8.000,00	5.900,00	2.100,00
1921.99.01.00	Indenizações - PM	8.000,00	5.900,00	2.100,00
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.882.302,37	3.372.300,51	489.998,14
1922.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	2.783.243,84	3.277.974,41	494.730,57
1922.10.00.01	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL - PM		439.692,20	439.692,20
1922.10.00.02	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL - EDUCAÇÃO	2.407.019,35	2.407.019,35	
1922.10.00.03	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL - SAÚDE	376.224,49	376.224,49	
1922.10.00.04	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL - FMAS		55.038,37	55.038,37
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	99.058,53	94.326,10	4.732,43
1922.99.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDEB	57.346,70	57.346,70	0,00
1922.99.01.00	Outras Restituições - PM	41.000,00	36.113,17	4.886,83
1922.99.02.00	Outras Restituições - FMS	711,83	711,83	
1922.99.03.00	Outras Restituições - FMAS		154,40	154,40
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.218.700,00	37.716,03	1.180.983,97
1931.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.213.200,00	37.716,03	1.175.483,97
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	1.200.000,00	37.716,03	1.162.283,97
1931.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER	5.500,00		5.500,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	2.200,00		2.200,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.500,00		5.500,00
1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.500,00		5.500,00
1932.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	5.500,00		5.500,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.208.868,36	1.665.742,92	1.543.125,44
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.208.868,36	1.665.742,92	1.543.125,44
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.208.868,36	1.665.742,92	1.543.125,44
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.508.868,36	1.273.724,62	1.235.143,74
2471.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	620.958,64	620.958,64	
2471.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	981.149,72	12.658,00	968.491,72
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	906.760,00	640.107,98	266.652,02
2471.99.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PM	503.760,00	640.107,98	136.347,98
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	700.000,00	392.018,30	307.981,70
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	700.000,00	392.018,30	307.981,70
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID			
7210.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME			
7210.29.01.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Executivo			
7210.29.01.02	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - FMS			

Documento Assinado Digitalmente por: GEVANYNE CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <http://receita.psp.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 7072866-305288

PM Camocim de São FelixPraça São Felix
10766129/0001-69

Balço Exercício: 2016

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página: 7

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
7210.29.01.03	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - FMAS			
7210.29.01.04	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - FME			
7210.29.01.05	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Legislativo			
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-4.261.460,00	-4.089.295,94	172.164,06
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.261.460,00	-4.089.295,94	172.164,06
91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.261.460,00	-4.089.295,94	172.164,06
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.447.200,00	-3.325.479,55	121.720,45
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.444.200,00	-3.323.954,39	120.245,61
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.443.000,00	-3.323.252,51	119.747,49
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.200,00	-701,88	498,12
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00	-1.525,16	1.474,84
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-814.260,00	-763.816,39	50.443,61
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-814.260,00	-763.816,39	50.443,61
91722.01.01.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-740.000,00	-704.723,42	35.276,58
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-70.000,00	-57.917,20	12.082,80
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	-4.260,00	-1.175,77	3.084,23
TOTAL GERAL		44.516.000,00	41.404.789,06	3.111.210,94

Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 707c5f86-3052-467f-1a18-059fd2d6b258


ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	41.280.200,00	37.633.009,22	3.647.190,78
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.911.700,00	1.264.181,28	647.518,72
1110.00.00.00	IMPOSTOS	1.472.000,00	1.148.726,65	323.273,35
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	935.000,00	709.656,08	225.343,92
1112.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.000,00		15.000,00
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	346.000,00	208.542,26	137.457,74
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	449.000,00	394.986,04	54.013,96
1112.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	100.000,00	112.555,25	12.555,25
1112.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	349.000,00	282.430,79	66.569,21
1112.04.34.01	Pessoas Físicas	70.000,00		70.000,00
1112.04.34.02	Imposto Renda Pessoa Jurídica-Líquida de Incentivos Fiscais	279.000,00	282.430,79	3.430,79
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	125.000,00	106.127,78	18.872,22
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	537.000,00	439.070,57	97.929,43
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	537.000,00	439.070,57	97.929,43
1120.00.00.00	TAXAS	189.700,00	85.299,47	104.400,53
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	151.500,00	28.379,09	123.120,91
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	3.259,24	6.740,76
1121.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	67.000,00	25.119,85	41.880,15
1121.25.01.00	Tx Licença p/Func. Estabelecimento Comerciais	15.000,00	111,50	14.888,50
1121.25.02.00	Tx Licença p/ Func. de Indústrias	11.000,00		11.000,00
1121.25.03.00	Tx Licença p/ Func. de Prestadoras de Serviços	30.000,00	25.008,35	4.991,65
1121.25.04.00	Tx Licença p/ Func. de Ativ. Comércio Eventual ou Ambulante	11.000,00		11.000,00
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	11.000,00		11.000,00
1121.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	11.000,00		11.000,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5.500,00		5.500,00
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	30.000,00		30.000,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	11.000,00		11.000,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.000,00		6.000,00
1121.99.01.00	Tx de Licença p/ Func. Comércio Ambulante	3.000,00		3.000,00
1121.99.02.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder Polícia	3.000,00		3.000,00
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.200,00	56.920,38	18.720,38
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.700,00		2.700,00
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.500,00		2.500,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.000,00	21.759,56	18.759,56
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00	35.160,82	5.160,82
1122.99.01.00	Taxas de Expediente	20.000,00	19.875,82	124,18
1122.99.02.00	Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros	10.000,00	15.285,00	5.285,00
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	30.155,16	219.844,84
1130.01.00.00	Contr Melhoria p/ Expansão Rede Água Potável e Esgoto Sanitá	235.000,00	25,56	234.974,44
1130.02.00.00	Contr Melhoria p/ Expansão Rede Iluminação Pública na Cidade	5.000,00	30.129,60	25.129,60
1130.04.00.00	Contrib de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		5.000,00
1130.99.00.00	Outras Contrib de Melhoria	5.000,00		5.000,00
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	236.845,59	201.845,59



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balanco Exercício: 2015



Documento Assinado Digitalmente por: GEVANYNE COSTA NECAJUIEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <http://receita.pcv.br/portal/assinatura>: 79f5f7a-3052-489f-af1b-c291d1060288

ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Page 2

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.000,00	236.845,59	201.845,59	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	145.500,00	103.124,36		42.375,64
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000,00			20.000,00
1311.00.00.00	ALUGUÉIS	8.000,00			8.000,00
1311.01.00.00	Alugueis de Imóveis Urbanos	5.000,00			5.000,00
1311.02.00.00	Alugueis de Imóveis Rurais	3.000,00			3.000,00
1312.00.00.00	ARRENDAMENTOS	3.500,00			3.500,00
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	8.500,00			8.500,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.500,00	103.124,36		17.375,64
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	115.000,00	103.124,36		11.875,64
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	90.000,00	80.920,16		9.079,84
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	20.000,00	8.038,50		11.961,50
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	30.000,00	48.107,74	18.107,74	
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	20.000,00	14.945,44		5.054,56
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	15.000,00	2.792,84		12.207,16
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	5.000,00	7.035,64	2.035,64	
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00	22.204,20		2.795,80
1325.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	5.000,00	21.586,48	16.586,48	
1325.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00	617,72		19.382,28
1329.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.500,00			5.500,00
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00			5.000,00
1390.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00			5.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	103.900,00			103.900,00
1600.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	80.000,00			80.000,00
1600.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	25.000,00			25.000,00
1600.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	15.000,00			15.000,00
1600.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	15.000,00			15.000,00
1600.05.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	25.000,00			25.000,00
1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.800,00			12.800,00
1600.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	3.300,00			3.300,00
1600.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	4.000,00			4.000,00
1600.13.06.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	3.300,00			3.300,00
1600.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.200,00			2.200,00
1600.29.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES	1.100,00			1.100,00
1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00			10.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.873.500,00	33.976.407,36		4.897.092,64
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.248.500,00	33.976.407,36		1.272.092,64
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.097.500,00	19.875.219,27		2.222.280,73
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.206.000,00	15.374.324,07		831.675,93
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	16.200.000,00	14.557.099,38		1.642.900,62
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA		810.609,80	810.609,80	
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000,00	6.614,89	614,89	
1721.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	205.500,00	163.223,44		42.276,56



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balanco Exercício: 2015



ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Page 89

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	200.000,00	163.223,44	36.776,56
1721.22.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	5.500,00		5.500,00
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.570.000,00	2.834.699,52	264.699,52
1721.33.11.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.925.000,00	2.268.464,97	343.464,97
1721.33.11.01	PAB FIXO	500.000,00	446.728,37	53.271,63
1721.33.11.02	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	350.000,00	466.440,00	116.440,00
1721.33.11.03	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	120.000,00	240.000,00	120.000,00
1721.33.11.04	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	205.000,00	281.300,00	76.300,00
1721.33.11.05	SAÚDE BUCAL - SB	205.000,00	234.150,00	29.150,00
1721.33.11.06	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	530.000,00	591.970,00	61.970,00
1721.33.11.07	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.500,00	1.500,00
1721.33.11.08	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		6.376,60	6.376,60
1721.33.12.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALA	330.000,00	362.997,25	32.997,25
1721.33.12.01	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU		157.500,00	157.500,00
1721.33.12.03	Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	35.000,00		35.000,00
1721.33.13.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	135.000,00	122.560,77	12.439,23
1721.33.13.01	AÇÕES CONTINGENCIAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00	93.455,18	21.544,82
1721.33.13.02	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS	20.000,00	0,00	20.000,00
1721.33.13.03	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		29.105,59	29.105,59
1721.33.14.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00	80.676,53	19.323,47
1721.33.14.01	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	100.000,00	80.676,53	19.323,47
1721.33.14.02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1721.33.15.00	GESTÃO DO SUS	20.000,00		20.000,00
1721.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANC POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	60.000,00		60.000,00
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	466.000,00	382.865,31	83.134,69
1721.34.01.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	10.000,00		10.000,00
1721.34.02.00	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	10.000,00		10.000,00
1721.34.03.00	Projovem	20.000,00		20.000,00
1721.34.04.00	PISO DE ALTA COMPLEXIBILIDADE	20.000,00		20.000,00
1721.34.05.00	BPC - Benefícios de Prestação Continuada	15.000,00	800,00	14.200,00
1721.34.06.00	GRAS - Centro de Referência de Assist. Social	115.000,00	36.000,00	79.000,00
1721.34.07.00	IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	65.000,00	134.127,09	69.127,09
1721.34.08.00	CREAS - Centro de Ref. Especializado da Assist. Social	25.000,00		25.000,00
1721.34.09.00	PAIF - Programa Atenção Integral a Família	15.000,00		15.000,00
1721.34.10.00	Programa Sentinela	11.000,00		11.000,00
1721.34.11.00	PVMC - Piso Variável Média Complexibilidade	5.000,00		5.000,00
1721.34.12.00	IGD - SUAS	15.000,00	16.588,22	1.588,22
1721.34.13.00	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	115.000,00	195.000,00	80.000,00
1721.34.99.00	Outras Transferências do FMS	25.000,00	350,00	24.650,00
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	2.060.000,00	1.099.131,89	960.868,11
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	520.000,00	548.595,36	28.595,36
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	20.000,00	2.340,00	17.660,00
1721.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	350.000,00	485.662,00	135.662,00

Documento Assinado Digitalmente por GEOVANE CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DA SILVA
Acesse em: <http://receita.psp.gov.br/validador> e em Código do documento: 707c5f8b-52a4-4291-bc-216020



PM Camocim de São Felix

Praça São Felix
10766129/0001-69

Balanco Exercício: 2015



ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Page 9

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2229.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	90.000,00		90.000,00
2229.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	90.000,00		90.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.515.000,00	2.594.318,62	4.920.681,38
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	421.000,00	1.098.270,00	677.270,00
2421.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	281.000,00	1.098.270,00	817.270,00
2421.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	281.000,00	1.098.270,00	817.270,00
2421.99.01.00	Outras Transferências da União	90.000,00		90.000,00
2421.99.02.00	Outras Transferências da União (SAÚDE)	191.000,00	1.098.270,00	907.270,00
2421.99.02.01	INCENTIVO PARA CONST. DE ACADEMIAS DA SAÚDE	40.000,00		40.000,00
2421.99.02.02	PROGRAMA DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	36.000,00		36.000,00
2421.99.02.03	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	85.000,00	739.920,00	654.920,00
2421.99.02.04	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		358.350,00	358.350,00
2422.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	140.000,00		140.000,00
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	140.000,00		140.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.094.000,00	1.496.048,62	5.597.951,38
2471.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.344.000,00	1.393.786,27	3.950.213,73
2471.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.300.000,00	130.000,00	1.170.000,00
2471.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	350.000,00	770.495,32	420.495,32
2471.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	44.000,00		44.000,00
2471.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.000.000,00	25.488,65	2.974.511,35
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	650.000,00	467.802,30	182.197,70
2471.99.00.01	PLANEJAMENTO URBANO PAVIMENTAÇÃO		270.575,00	270.575,00
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.750.000,00	102.262,35	1.647.737,65
2472.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	40.000,00		40.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00	13.364,95	36.635,05
2472.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	350.000,00	45.106,83	304.893,17
2472.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	350.000,00		350.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	960.000,00	43.790,57	916.209,43
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00		170.000,00
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	170.000,00		170.000,00
2590.01.00.00	Outras Receitas de Capital	60.000,00		60.000,00
2590.02.00.00	Outras Receitas de Capital (SAÚDE)	110.000,00		110.000,00
91000.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES	-4.218.200,00	-3.628.810,09	589.389,91
91700.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.218.200,00	-3.628.810,09	589.389,91
91720.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.218.200,00	-3.628.810,09	589.389,91
91721.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.504.200,00	-2.914.273,75	589.926,25
91721.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.501.200,00	-2.912.742,43	588.457,57
91721.01.02.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.500.000,00	-2.911.419,54	588.580,46
91721.01.05.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.200,00	-1.322,89	122,89
91721.36.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00	-1.531,32	1.468,68

Documento Assinado Digitalmente por GEOVANNI CRISTIANE CAUIER O BEL PORT DAS
Acesse em: <http://receita.psp.gov.br/validador> com o código do documento: 20150506467f-af-659d27b258

PM Camocim de São FelixPraça São Felix
10766129/0001-69

Balço Exercício: 2015

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Page 7

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91722.00.00.00 (R) DEDUCOES DA TRANSFER&NCIAS DOS ESTADOS	-714.000,00	-714.536,34		536,34
91722.01.00.00 (R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-714.000,00	-714.536,34		536,34
91722.01.01.00 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-640.000,00	-669.950,68		29.950,68
91722.01.02.00 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-70.000,00	-40.253,07	29.746,93	
91722.01.04.00 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-4.000,00	-4.332,59		332,59
TOTAL GERAL	44.937.000,00	36.598.517,75		8.338.482,25

Documento Assinado Digitalmente por: GIOVANNI CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DIAS
 Acesse em: https://pcc.tec.psp.gov.br/imp/vizualizar.asp?semin_codigo_documento:707c5f86-3052-467f-a1be-659fd2d6b258

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)				





RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.210.438,45	3.972.852,60	3.775.531,63	3.435.018,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.156.293,64	3.922.570,03	3.659.365,74	3.373.357,23
Interna	4.156.293,64	3.922.570,03	3.659.365,74	3.373.357,23
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	9.067,72	5.205,48	5.205,48	0,00
Outras Dívidas	45.077,09	45.077,09	110.960,41	61.661,63
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	856.779,74	615.368,21	749.064,06	679.223,61
Demais Haveres Financeiros	317.472,34	354.568,98	395.330,75	317.688,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.331.777,39	4.400.434,08	5.745.901,40	1.667.638,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.210.438,45	3.972.852,60	3.775.531,63	3.435.018,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.303.119,04	33.434.747,30	33.424.621,77	36.461.071,73
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	16,64	11,88	11,30	9,42
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	16,64	11,88	11,30	9,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	43.753.286,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	39.377.957,47	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.156.293,64	3.922.570,03	3.658.926,11	3.372.917,60
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	4.156.293,64	3.922.570,03	3.658.926,11	3.372.917,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	4.156.293,64	3.922.570,03	3.658.926,11	3.372.917,60
Previdenciárias	4.156.293,64	3.922.570,03	3.658.926,11	3.372.917,60
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	3.157.525,31	3.430.496,89	4.601.506,59	670.726,11
Depósitos	1.899,93	1.899,93	1.899,93	1.899,93
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	8.660.231,56	6.938.064,98	5.571.642,80	7.026.687,87
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00





RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												





RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Item	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total	





RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.303.119,04	33.434.747,30	33.424.621,77	36.461.071,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00



RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Total dos Recursos Vinculados							
Total dos Recursos Não Vinculados							
Total dos Recursos							





RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)							
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)							
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)							
RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹							



Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANNINE CRISTIANE CAUIEIRO BELFORT DIAS
Acesse em: <https://stccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 707c5f86-3052-467f-a1be-659fd2d6b258

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO:05531003439
Date: 2017.01.30 16:03:43 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by GIORGE DO CARMO BEZERRA:03141133476
Date: 2017.01.30 16:29:34 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

